



AUTÓGRAFO Nº 055/2023
PROJETO DE LEI Nº 045/2023
RETIFICAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO
OFÍCIO FAZ Nº 380/2023

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2024).

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 13/12/2023, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Echaporã para o exercício financeiro de 2024, nos termos dos arts. 24, II, 30, I e II e 165, § 5º da Constituição Federal, atendidas às normas gerais estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, além das determinações dos arts. 102, III e 103 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº 2.209 de 24 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024).

Parágrafo único. Estão compreendidos nesta Lei os orçamentos:

I – fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II – da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social do exercício de 2.024, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 39.955.000,00 (trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais), o qual se encontra subdividido da seguinte forma:

C F



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

I – R\$ 30.575.294,25 (trinta milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o orçamento fiscal; e

II – R\$ 9.379.705,75 (nove milhões, trezentos e setenta e nove mil reais e setenta e cinco centavos) para o orçamento da seguridade social (saúde e assistência social).

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2º Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública que pode ser classificada em receita corrente ou de capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificada no Anexo 2 (Resumo Geral da Receita).

Art. 3º O resumo das receitas para o exercício consta conforme o quadro abaixo:

Receitas Correntes

Código	Receitas	R\$
1100	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.245.000,00
1200	Contribuições	299.000,00
1300	Receita patrimonial	449.000,00
1600	Receita de Serviços	200.000,00
1700	Transferências Correntes	36.015.000,00
1900	Outras Receitas Correntes	1.134.000,00
	Soma das Receitas Correntes	45.342.000,00

Receitas de Capital

2000	Receitas de Capital	10.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	45.352.000,00
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-5.397.000,00
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	39.955.000,00

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se, no quadro abaixo, com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	R\$
01 – Poder Legislativo	1.300.000,00
02 – Poder Executivo	38.655.000,00

C P



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

39.955.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA – PODER LEGISLATIVO

3 – Despesas Correntes	R\$
1 – Pessoal e Encargos Sociais	945.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	305.000,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	50.000,00
Total do Órgão	1.300.000,00

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA – PODER EXECUTIVO

3 – Despesas Correntes	R\$
1 – Pessoal e Encargos Sociais	18.140.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	18.913.179,34
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	1.551.744,07
9 – Reserva de Contingência	50.076,59
Total do Órgão	38.655.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	39.955.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

GRUPOS DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	R\$
01 – Legislativa	1.300.000,00
04 – Administração	4.536.000,00
08 – Assistência Social	1.634.000,00
10 – Saúde	7.922.205,75
12 – Educação	13.975.020,56
13 – Cultura	528.782,24
15 – Urbanismo	3.775.973,74
16 – Habitação	50.000,00
20 – Agricultura	917.500,00
23 – Comercio e Serviços	176.000,00
26 – Transporte	2.399.000,00
27 – Desporto e Lazer	745.441,12

C P

F.R.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

28 – Encargos Especiais	1.945.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.076,59
Total do Orçamento	39.955.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 39.955.000,00

Parágrafo único. O Poder Executivo cumprirá as diretrizes constantes nos §§ 2º a 4º do art. 13 da Lei Municipal nº 2.209/2023 (LDO 2024), envolvendo o cumprimento da execução orçamentária e financeira das seguintes programações orçamentárias (emendas individuais impositivas):

I – 02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.04.122.0002.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha CRIAR 7.000,00

II – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha CRIAR 4.000,00

III – 02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.08.244.0003.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha CRIAR 4.000,00

IV – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Ficha CRIAR 9.000,00

V – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica Ficha CRIAR 6.820,56

VI – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.27.812.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 20.800,00

C P



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

VII – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de consumo Ficha CRIAR 20.910,28

VIII – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica Ficha CRIAR 15.910,28

IX – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente Ficha CRIAR 34.141,12

X – 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.27.812.0006.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica Ficha CRIAR 20.641,12

XI – 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.452.0007.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha CRIAR 3.000,00

XII – 02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15.452.0007.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica Ficha CRIAR 33.820,56

XIII – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.30.00 – Material de consumo Ficha CRIAR 6.000,00

XIV – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.0005.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 12.000,00

XV – 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.0005.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 25.020,56

XVI – 02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.20.605.0008.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 7.500,00

XVII – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.32.00 – Material para distribuição gratuita Ficha CRIAR 57.641,12

XVIII – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – P. Jurídica Ficha CRIAR 115.282,24

XIX – 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.039000 – Manutenção das Emendas Impositivas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Ficha CRIAR 115.282,39

Art. 5º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2.024, créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – proceder ao remanejamento, transposição, permuta ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, entre órgãos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

III – utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2.001;

IV – realizar a abertura de créditos adicionais suplementares:

a) por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

b) provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – abrir no curso da execução do orçamento de 2.024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º Quando expressamente solicitado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Poder Executivo poderá proceder à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, obedecidas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal e o teto global do inciso I deste artigo.

§ 3º A solicitação da Mesa Diretora deverá estar acompanhada de justificativa para ser enviada ao Poder Executivo, só podendo ser negada quando a abertura do crédito for destinada a atingir fim vedado por lei.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até o 7º (sétimo) dia após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

(Seguem os Anexos apenas com as alterações promovidas pela aprovação das 19 Emendas Impositivas constantes nos incisos I a XIX do parágrafo único do art. 4º da lei)



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Echaporã, 21 de dezembro de 2023.

DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Presidente da Câmara Municipal

CAIO GARCIA

Vice-Presidente da Câmara Municipal

SILVIO JOSÉ DE SOUZA

1º Secretário

EVERTON ALVES FERREIRA

2º Secretário

Justificativa

Nos termos do art. 3º do Ato da Presidência nº 1/2023, a reexpedição de autógrafo conterà em seu corpo explicação do ocorrido. Por meio do Ofício FAZ 380/2023, o sr. Prefeito Municipal solicitou que o Autógrafo do PL nº 045/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024) fosse corrigido no tocante aos códigos orçamentários das Emendas Impositivas. Dessa forma, o pedido restou deferido, sendo promulgado o Ato em questão, e reelaborado o Autógrafo nº 55/2023, nos termos da correção.